

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO 01/2011**

A Faculdade de Tecnologia de Cruzeiro do Oeste – FACO, credenciada pela Portaria do MEC nº 418, 12 de abril de 2011, publicado no DOU em 14 de abril de 2011, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo regido pelo Edital de Abertura nº 01/2011, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica prorrogado o período das inscrições, **alterando o subitem 2.2.1 do Edital de Abertura nº 01/2011**, sendo as inscrições prorrogadas até o dia **06/07/2011 às 23h59min**, observado o horário oficial de Brasília – DF, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, fazer a conferência das informações fornecidas, imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou lotérica do território nacional, ou pela internet via “bankline” até o dia **07 de julho de 2011**.

Art. 2º Fica retificado o subitem 2.2.1, do item 2, **no que se refere ao período das inscrições**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“2.2.1 preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br das 17h do dia 16/05/2011 às 23h59min do dia 28/06/2011, observado horário oficial de Brasília – DF”.

Leia-se:

“2.2.1 preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br das 17h do dia 16/05/2011 às **23h59min do dia 06/07/2011**, observado horário oficial de Brasília – DF”.

Art. 3º Fica retificado o subitem 2.3, do item 2, **no que se refere a data limite para emissão da segunda via do boleto bancário**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer banco da rede bancária, de preferência nas casas lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e imprimir a segunda via do boleto bancário. **A data limite para emissão da segunda via do boleto bancário é o primeiro dia útil após o término das inscrições, sendo a data limite para o seu pagamento o dia 29/06/2011**”.

Leia-se:

“2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer banco da rede bancária, de preferência nas casas lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e imprimir a segunda via do boleto bancário. **A data limite para emissão da segunda via do boleto bancário é o primeiro dia útil após o término das inscrições, sendo a data limite para o seu pagamento o dia 07/07/2011**”.

Art. 4º Fica retificado o subitem 2.4, do item 2, **no que se refere a data limite para pagamento da inscrição**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“2.4 O Instituto AACP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 29/06/2011”.

Leia-se:

“2.4 O Instituto AACP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a **07/07/2011**”.

Art. 5º Fica retificado o subitem 3.1.2, do item 3, **no que se refere a data limite para envio do laudo médico**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“3.1.2 O candidato que solicitar atendimento especial, portador de deficiência ou não, deverá enviar laudo médico comprovando sua necessidade especial, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia 28/06/2011 em envelope fechado endereçado ao Instituto AACP com as informações abaixo:”.

Leia-se:

“3.1.2 O candidato que solicitar atendimento especial, portador de deficiência ou não, deverá enviar laudo médico comprovando sua necessidade especial, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia **07/07/2011** em envelope fechado endereçado ao Instituto AACP com as informações abaixo:”.

Art. 6º Fica retificado o subitem 3.2, do item 3, **no que se refere a data limite para envio da cópia da certidão de nascimento do lactente**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“3.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet a opção lactante, e deverá enviar certidão de nascimento original ou cópia autenticada do lactente, via via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia 28/06/2011 em envelope fechado endereçado ao Instituto AACP com as informações abaixo:”.

Leia-se:

“3.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet a opção lactante, e deverá enviar certidão de nascimento original ou cópia autenticada do lactente, via via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia **07/07/2011** em envelope fechado endereçado ao Instituto AACP com as informações abaixo:”.

Art. 7º Fica retificado o subitem 3.5, do item 3, **no que se refere a data do deferimento das solicitações especiais**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“3.5 O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível aos candidatos no site www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável de 01/07/2011”.

Leia-se:

“3.5 O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível aos candidatos no site www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável de **08/07/2011**”.

Art. 8º Fica retificado o subitem 5.1, do item 5, **no que se refere a data do deferimento das inscrições**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“5.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data provável de 01/07/2011”.

Leia-se:

“5.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data provável de **08/07/2011**”.

Art. 9º Fica retificado o subitem 6.3, do item 6, **no que se refere a data de emissão do comprovante definitivo de inscrição**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“6.3 O comprovante definitivo de inscrição deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir de 11/07/2011”.

Leia-se:

“6.3 O comprovante definitivo de inscrição deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir de **14/07/2011**”.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 28 de junho de 2011.

MARCILENE SCHORRO DE OLIVEIRA GIANINI
Presidente da Mantenedora da Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste - EDUCO